



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

Por este Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 125/2020, datada de 15 de setembro de 2020, originária do Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Eletrônico nº 030/2020 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Promefarma Representações Comerciais LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Glosa-se o valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) ao aludido contrato superior, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
194	Deslanosídeo 0,2 MG/ML - 2 ML (AMP)	União Química	100	1,54	154,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 24 de março de 2021.

  
Eliseu Mibach  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA  
Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:01868299902  
1868299902  
Dados: 2021.03.26 14:28:05-0100  
Promefarma Representações Comerciais LTDA  
CONTRATADO



## AVISO DE ANULAÇÃO

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que decide ANULAR a Dispensa de Licitação nº 073/2021, destinada à contratação de empresa para realização de prova escrita - teórica objetiva, para etapa classificatória do processo seletivo de médico residente e profissionais de saúde residentes 2020-2021, de acordo com as resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, para reavaliação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Joinville/SC, 30 de março de 2021

JEAN RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente

FABRICIO DA ROSA

Diretor Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PEDRA BRITADA E AREIA, a serem destinados à manutenção das vias públicas municipais, conforme descritos no anexo I do presente. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 31 de Março de 2021 até as 14:00hs do dia 13 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15hs do mesmo dia e local (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva/SC, 30 de Março de 2021

LUIZ HENRIQUE SALIBA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM MULTIENTIDADES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material elétrico instalado para melhorias e ampliações da rede de iluminação pública ao longo de 12 meses segundo as conveniências das diversas secretarias para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 13/04/2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 30 de Março de 2021

EMERSON LUCIANO STEIN

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 156/2020  
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se pelo período de 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 28/04/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 156/2020  
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL  
Adita-se o valor de R\$ 31.249,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 041/2020  
Partes: Município de Porto União e Nitrogen Comércio e Distribuição LTDA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 02 de abril de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 148/2020  
Partes: Município de Porto União e Hotel Nelo LTDA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 19 de abril de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 072/2018  
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 11 de abril de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 125/2020

Partes: Município de Porto União e Promefarma Representações Comerciais LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Glosa-se o valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## AVISO DE DEVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Licitatório 066/2021 Pregão Eletrônico 014/2021  
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.

Porto União-SC, 24 de março de 2021.

ELISEU MIBACH.

Prefeito

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 - Sequencial 10.  
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:

- 1 - Gasolina comum - Bomba Posto - Gasolina comum - Bomba, passando do valor de R\$ 4,3600 para R\$ 5,1400.
- 2 - Óleo diesel B 5500 - Bomba Posto - Óleo diesel B 5500 -, passando do valor de R\$ 3,4200 para R\$ 3,8300.
- 3 - ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO - ÓLEO DIESEL B S10-, passando do valor de R\$ 3,4900 para R\$ 3,8800.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021

A Prefeitura de Presidente Nereu/SC, com sede à Praça Leão Dehon, 50, Centro - Presidente Nereu, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2021 às 09h a licitação na modalidade de aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Educação e Demais Fundos Municipais. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Maiores informações: Tel/fax:(47)3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura.

Presidente Nereu, 30 de março de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO Nº 3/FMAS/2021

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO publicado em 22/03/2021

Pregão 003/FMAS/2021

DATA DE ABERTURA: 02/04/2021 - ÀS: 08h:30min.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de custeio diversos e de alimentação para os programas da Secretária de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC até 31/12/2021

A Prefeitura Municipal de Sangão, pela Pregoeira oficial devidamente autorizada torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital da Pregão 003/FMAS/2021: onde lê-se no dia 02/04/2021, leia-se 07/04/2021; Fica mantida a data do certame para o dia 07/04/2021, às 08:30h. Maiores informações e consultas setor de Licitação no HORÁRIO de 07:30h às 12:00h. no Telefone: (48) 3656-3518, ou pelo e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br.

Sangão-SC, 30 de março de 2021

CASTILHO SILVANO VIEIRA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

## AVISO DE LICITAÇÃO N. 36/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de São Bernardino-SC através do Prefeito Municipal Sr. Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que até às 07:45 horas do dia 15 de Abril de 2021, estará recebendo junto ao portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a Proposta de Preços e habilitação, de forma menor preço por item, referente aquisição de reservatórios de água(caixa de água) capacidade de 3.000 litros, com recursos da Emenda parlamentar 2020185004. A cópia na íntegra deste Edital está disponível no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br) no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

São Bernardino - SC, 30 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O décimo segundo termo aditivo ao Contrato nº 23/PMSJB/2020 Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Contratada: Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29; Processo Licitatório 15/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 3/PMSJB/2020; Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Nona, Item 9.1, do Contrato nº 023/PMSJB/2020, que passam a ter a seguinte redação: "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021"; Data da assinatura: 30/03/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

oitavo termo aditivo ao Contrato nº 22/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, CNPJ 82.925.652/0001-00; Contratada:

Infraestrutura e Empreendimentos Ltda CNPJ 03.094.645/0001-29; Processo

Licitatório 14/PMSJB/2020 - TP 2/2020; Objeto: O presente Instrumento tem por

objetivo alterar a Cláusula Sexta, Item 6.2 e Cláusula Nona, Item 9.1, do Contrato nº

022/PMSJB/2020, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da

Rua Vicente Marcos da Silva fica prorrogado até 31/12/2021"; "9.1. O prazo de

vigência contratual fica prorrogado até 31/12/2021"; Data da assinatura: 30/03/2021.





O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Publicação Nº 2953634

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 066/2021  
Pregão Eletrônico 014/2021  
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.  
Porto União SC, 24 de março de 2021.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2020

Publicação Nº 2953509

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020

Partes: Município de Porto União e Hotel Nelo LTDA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 19 de abril de 2021.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 23 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Hotel Nelo LTDA  
Contratada.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020

Publicação Nº 2953541

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2020  
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se pelo período de 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 28/04/2021.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Capablanca de Souza & Cia. LTDA  
Contratada.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

Publicação Nº 2953469

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020  
Partes: Município de Porto União e Promefarma Representações Comerciais LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Glosa-se o valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) ao aludido contrato superior.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 24 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Promefarma Representações Comerciais LTDA  
Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2020**

Publicação Nº 2953549

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020  
Partes: Município de Porto União e Nitrogen Comércio e Distribuição LTDA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 02 de abril de 2021.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Nitrogen Comércio e Distribuição LTDA  
Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020**

Publicação Nº 2953528

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2020  
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL  
Adita-se o valor de R\$ 31.249,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Capablanca de Souza & Cia. LTDA  
Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018**

Publicação Nº 2953486

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018  
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 11 de abril de 2021.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de março de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Gente Seguradora S/A  
Contratada.

**PORTARIA Nº 037/2021**

Publicação Nº 2953787

PORTARIA Nº 037, de 19 de março de 2021.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC.

Ref. ao Pregão nº 030/2020

*Diante do parecer de Promefarma responsável e parecer jurídico ambos anexos 1. Deixar o pedido*

*[Assinatura]* 23/03/21

URGENTE

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin – CEP: 80220-410, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua representante legal, ao final assinado, com fulcro no artigo 79 da Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente, apresentar:

#### PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.



**Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –**  
**Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847**  
**Parolin – Cep 80.220-410 – Curitiba PR**  
**Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922**  
**E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)**

## I. SÍNTESE FÁTICA

A Promefarma, através de seu representante legal, participou do Pregão supramencionado que tem por objeto a aquisição de medicamentos.

Após o julgamento das propostas, constatou-se a melhor proposta habilitada para o medicamento **DESLANOSIDEO DESLANOL 0,2MG 2ML AMP IM/IV**  
**U. QUÍMICA.**

No entanto, tendo em vista que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, se faz necessário observar alguns pontos, vejamos:

De início, nota-se que inúmeras situações e instabilidades do mercado têm afetado o mundo inteiro. Dentre elas, **a principal dificuldade é o fornecimento de matéria-prima**, insumo esse necessário para a fabricação do medicamento.

Deste modo, fica evidente que a falta do insumo, bem como a dificuldade de compra, gera grandes impactos na fabricação e no fornecimento dos medicamentos, em consequência, impossibilitando as distribuidoras de medicamentos cumprirem com os seus prazos de forma imediata.

Diante de tal consideração, insta salientar que a indústria **UNIÃO QUÍMICA**, possui pendências com a Promefarma desde dezembro/2020, e desde então, vem emitindo cartas elucidativas, prorrogando o prazo de entrega deste item, prejudicando severamente a idoneidade da mesma perante os Órgãos Públicos.

Findada a data prometida, a indústria emitiu nova carta informando uma nova data de previsão de faturamento, conforme doc. anexo.

Diante disso, o setor de compras da Promefarma fez uma busca no mercado com intuito de localizar outras indústrias que possuem o medicamento, no entanto, a União Química é a única indústria que produz o item, conforme tabela da CMED, a seguir:

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	CÓDIGO GGREM	REGISTRO	EAN 1	PRODUT	APRESENTAÇÃO	CLASSE TERAPÉUTICA
DESLANOSÍDEO	60.665.981/0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	533012101153413	1049712290018	7896006265702	DESLANOL	0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VB TRANS X 2 ML	CL11 - CARDIOGLUCOSÍDEOS Puros





Importante ressaltar ainda que, a Promefarma tomou todas as medidas possíveis para cumprir fielmente o contrato, mas está impedida de executá-lo por conta da indisponibilidade do item na indústria, e pelo fato da União Química ser a única indústria que produz o medicamento no mercado, conforme já demonstrado.

Diante do exposto, devidamente comprovada a impossibilidade de entrega do medicamento supracitado, haja vista que a razão do ocorrido independe da vontade da Requerente, requer o cancelamento amigável do item **DESLANOSIDEO DESLANOL 0,2MG 2ML AMP IM/IV U. QUIMICA**, para o saldo do contrato.

## II. FUNDAMENTOS

Segundo a teoria da imprevisão, fatos que sejam estranhos à vontade das partes ou, ainda, imprevisíveis, geram a revisão do contrato administrativo ou a sua rescisão. Nesse contexto, as causas que justificam a inexecução do contrato administrativo podem ser classificadas da seguinte forma: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração, interferências imprevistas.

Caso fortuito/força maior consiste no surgimento de fatos imprevisíveis que se colocam como obstáculo à regular execução do contrato administrativo, alheios à vontade da contratada, e após a formalização do Contrato.

Outras causas da rescisão administrativa e que não decorrem da atuação do contratado estão elencadas nos incisos XII e XVII do artigo 78. A primeira delas invoca razões de interesse público, que envolvem razões de conveniência ou oportunidade da Administração e não transcorre de inadimplemento das partes.

A hipótese tratada no inciso XVII decorre de caso fortuito ou força maior, **que deve albergar a impossibilidade de cumprimento das prestações devidas pelo particular e pela Administração**. Deve ser demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da Administração, ao pretender rescindir o ajuste.

Por conseguinte, a Lei de Licitações relaciona as hipóteses que podem justificar a rescisão do contrato, in verbis:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –  
Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847  
Parolin – Cep 80.220-410 – Curitiba PR  
Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922  
E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)**



XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (GRIFO NOSSO)

Nas palavras de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

“A Administração está obrigada a demonstrar que a manutenção do contrato acarretará lesões sérias a interesses cuja relevância não é a usual. A ‘alta’ relevância indica uma importância superior aos casos ordinários. Isso envolve danos irreparáveis, tendo em vista a natureza da prestação ou do objeto executado. Ou seja, não se admite a invocação a razões imprecisas e indeterminadas, de cunho duvidoso ou meramente opinativa. **Há necessidade de extinguir-se o contrato porque sua manutenção será causa de consequências lesivas.**”

Nesse sentido, a Lei 8666/93, em seu artigo 79, preconiza que a rescisão contratual poderá ocorrer de maneira amigável, a fim de resguardar o interesse das partes e o interesse público:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (GRIFO NOSSO).

Igualmente oportuno trazer o que postula o professor Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>3</sup>, neste sentido:

“Esforça-se em que a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornam o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado.”

De acordo com a Teoria da imprevisão podemos concluir que as duas partes podem ser isentadas de responsabilidade pela ocorrência de eventos dotados de total imprevisibilidade e ser considerado extraordinário.

Esses eventos excludentes de responsabilidade também podem ser alegados

**Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98**  
**Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847**  
**Parolin – Cep 80.220-410 – Curitiba PR**  
**Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922**  
**E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)**





quando as causas justificadoras causam um aumento da onerosidade da execução do contrato, ou no caso em tela, a suspensão na fabricação e comercialização do produto em questão.

É válido salientar, que a Requerente exerce sua atividade com o *status* de **distribuidora** e não fabricante do medicamento, é impossível manter em estoque um número considerável do medicamento mencionado, pois, são perecíveis e possuem curto prazo de validade, portanto, é dependente da disponibilidade de produção do Laboratório detentor dessa atividade comercial.

### III. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante dos fatos e do direito ora aduzidos, requer:

- i. Seja conhecido o presente Pedido e julgado procedente;
- ii. Que se proceda o Cancelamento amigável do item DESLANOSIDEO DESLANOL 0,2MG 2ML AMP IM/IV U. QUIMICA, para o saldo do contrato, haja vista a situação demonstrada.
- iii. Que se proceda o cancelamento amigável com a não aplicação de multa e/ou qualquer outro tipo de sanção, punição, advertência, ante os motivos narrados, conforme já exaustivamente exposto;
- iv. Que o presente pedido seja motivadamente **respondido** de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- v. Efeito suspensivo de emissão de notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;



vi. A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba/PR, 03 de março de 2021.



Adriele Santos Oliveira

Advogada, OAB/PR nº 106.330

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares.





## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Representações Comerciais Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.


**Outorgado:** Adriele Santos Oliveira, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 10.153.807-9 SESP/PR e CPF nº 081.265.579-66, residente e domiciliada à Rua João Gribogi, nº 430, bairro Cajuru, no município de Curitiba, estado do Paraná.

**Poderes:** São conferidos ao outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante, podendo para tanto, atuar junto à quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desde instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente às licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o substabelecimento.

O documento tem validade de 12 (doze) meses.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.

13º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
Elcio Luis Bordignon  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



81.706.251/0001-98  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS LTDA.  
R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847  
VL. PAROLIN - CEP 80220-410  
CURITIBA - PARANÁ

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 3250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 17:13:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420308202741979773-1 58420308202741979773-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd40bb9e84bfdda134840810172ec0f7ab991f6c54192eeff5bd292117f4f3c139afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

À

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS**

**CNPJ 81.706.251/0001-98**

Prezados Senhores,

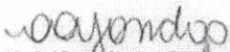
Conforme solicitação expressa e por escrito de V.Sas., vimos por meio da presente na qualidade de fabricante do(s) produto(s) abaixo especificado(s), informar que:

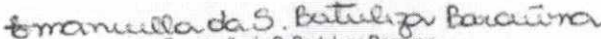
A previsão de normalização do produto abaixo está para a segunda quinzena do mês de **MARÇO/2021.**

**1000303 - DESLANOL 0,2MG/ML SOL INJ C/50**

Lembramos que a presente carta não constitui assunção de qualquer responsabilidade de nossa parte, bem como não elide a responsabilidade de V.Sas., especialmente a prevista no 3º, do artigo 5º, da Portaria 2.814/98 do Ministério da Saúde e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

  
Maria Yone Mendes Gomes Ramos  
Gerente de Licitações  
CPF: 583.843.351-15  
RG: 1.288.024-SSP-DF

  
Emanuella da S. Bertuleza Baraúna  
Coordenadora de Licitações  
RG: 002.526.230  
CPF: 064.149.394-04

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A



CI 1073

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

À

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - CURITIBA – PR**

**CNPJ 81.706.251/0001-98**

Prezados Senhores,

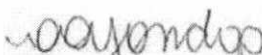
Conforme solicitação expressa e por escrito de V.Sas., vimos por meio da presente na qualidade de fabricante do(s) produto(s) abaixo especificado(s), informar que:

Por motivos de problemas técnicos, informamos que a previsão de normalização do produto abaixo está para a segunda quinzena do mês de **DEZEMBRO/2020**.

**1000303 - DESLANOL 0,2MG/ML SOL INJ C/50**

Lembramos que a presente carta não constitui assunção de qualquer responsabilidade de nossa parte, bem como não elide a responsabilidade de V.Sas., especialmente a prevista no 3º, do artigo 5º, da Portaria 2.814/98 do Ministério da Saúde e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

  
**Maria Yone Mendes Gomes Ramos**  
Gerente de Licitações  
CPF: 563.843.351-15  
RG: 1.288.024-SSP-DF

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**





São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

À

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS**

**CNPJ 81.706.251/0001-98**

Prezados Senhores,

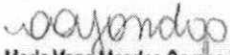
Conforme solicitação expressa e por escrito de V.Sas., vimos por meio da presente na qualidade de fabricante do(s) produto(s) abaixo especificado(s), informar que:

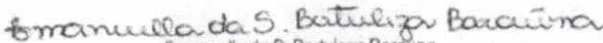
A previsão de normalização do produto abaixo está para a segunda quinzena do mês de **FEVEREIRO/2021**.

**1000303 - DESLANOL 0,2MG/ML SOL INJ C/50**

Lembramos que a presente carta não constitui assunção de qualquer responsabilidade de nossa parte, bem como não elide a responsabilidade de V.Sas., especialmente a prevista no 3º, do artigo 5º, da Portaria 2.814/98 do Ministério da Saúde e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

  
Maria Yone Mendes Gomes Ramos  
Gerente de Licitações  
CPF: 583.843.351-15  
RG: 1.288.024-SSP-DF

  
Emanuella da S. Bertuleza Baraúna  
Coordenadora de Licitações  
RG: 002.526.230  
CPF: 064.149.394-04

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**



**CANCELAMENTO - PROMEFARMA**

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: comprassaudepmpu@gmail.com; pufarmacia@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 5 de março de 2021 15:55 GMT-3

Boa tarde

Segue pedido de cancelamento da empresa Promefarma - PE 030/2020.  
Aguardamos manifestação para andamento e providências.

Att.

Depto. de Licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

 CANCELAMENTO - PROMEFARMA.zip  
4.2MB





Ref. Pregão 030/2020 - Item DESLANOSIDEO DESLANOL 0,2MG 2ML AMP IM/IV U.  
QUIMICA - PORTO UNIÃO/SC

De: Adriele (juridico@promefarma.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 5 de março de 2021 11:42 GMT-3

Prezados, bom dia!

Segue Pedido de Cancelamento, anexo.

Com protestos de estima e consideração.

**Favor confirmar o recebimento respondendo este e-mail, caso não seja o e-mail do responsável pela análise da solicitação, favor comunicar.**

Estarei à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Adriele Santos Oliveira**

Advogada, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927

Email [juridico@promefarma.com.br](mailto:juridico@promefarma.com.br)

Web [www.promefarma.com.br](http://www.promefarma.com.br)



Pedido.pdf  
398.6kB



DESLANOL - PREV FAT 28.02.pdf  
1.1MB



DESLANOL - PREV FAT 30.12.pdf  
785kB



DESLANOL - PREV FAT 31.03.pdf  
1.1MB



Procuração Adriele.pdf  
1.5MB



image001.jpg  
1.7kB



image002.png  
2.7kB



image003.jpg  
842B



image004.jpg  
865B





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 014/2021

Porto União, 09 de março de 2021

**PARECER**

Com relação à solicitação de cancelamento da empresa **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Item Deslanosídeo 0,2 mg/2 ml, informo que defiro o cancelamento do item citado, considerando que a empresa não possui alternativa para entrega do mesmo, por diversas razões esclarecidas no pedido de cancelamento enviado.

Atenciosamente,

Liana Weber  
Farmacêutica  
CRF/SC 14098

*Liana Weber*

Liana Weber

Farmacêutica



*Recebido em  
18/03/2021*



Handwritten scribbles and faint markings, possibly a signature or initials, located in the upper right quadrant of the page.

A faint, curved handwritten mark or signature located in the middle right section of the page.

Porto União (SC), 19 de março de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico n.: 030/2020

**Parecer Jurídico n. 123/2021**

Trata-se de parecer jurídico quanto ao pedido de cancelamento de item (item Deslanosideo deslanol 0,2mg AMP IM/IV U. QUIMICA) feito pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

A solicitante alega, dentre outros motivos expostos, que o medicamento é produzido por uma única indústria e está indisponível no mercado, junto anexam comunicação da distribuidora que comprova a situação.

O cancelamento do item da ata de registro de preços está previsto no decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

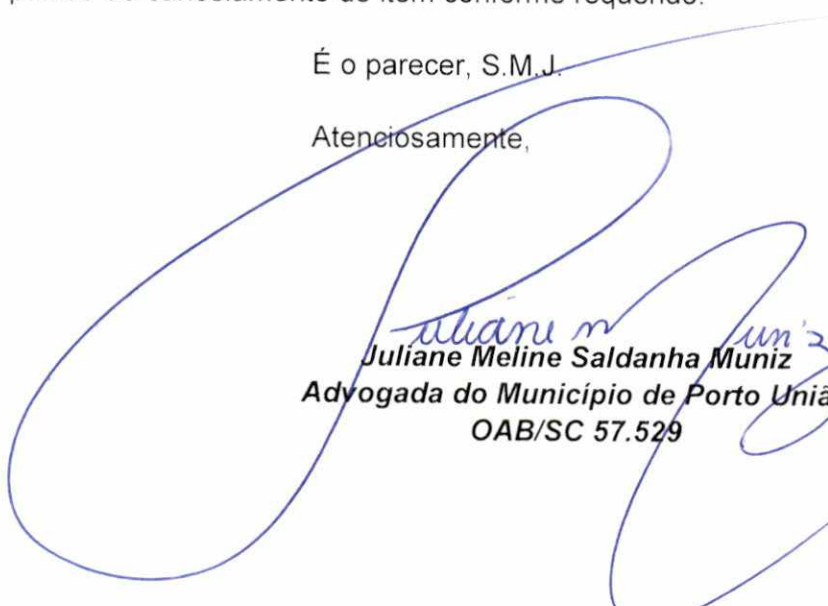
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O pedido foi devidamente instruído conforme documentação anexa, cumprindo assim com a determinação legal. Ademais o pedido foi analisado e deferido pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício n. 014/2021.

Diante do breve exposto, não há óbices ao deferimento do pedido de cancelamento de item conforme requerido.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União**  
**OAB/SC 57.529**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO AMARAL DE ALMEIDA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.170-520	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR	TELEFONE (41) 3052-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

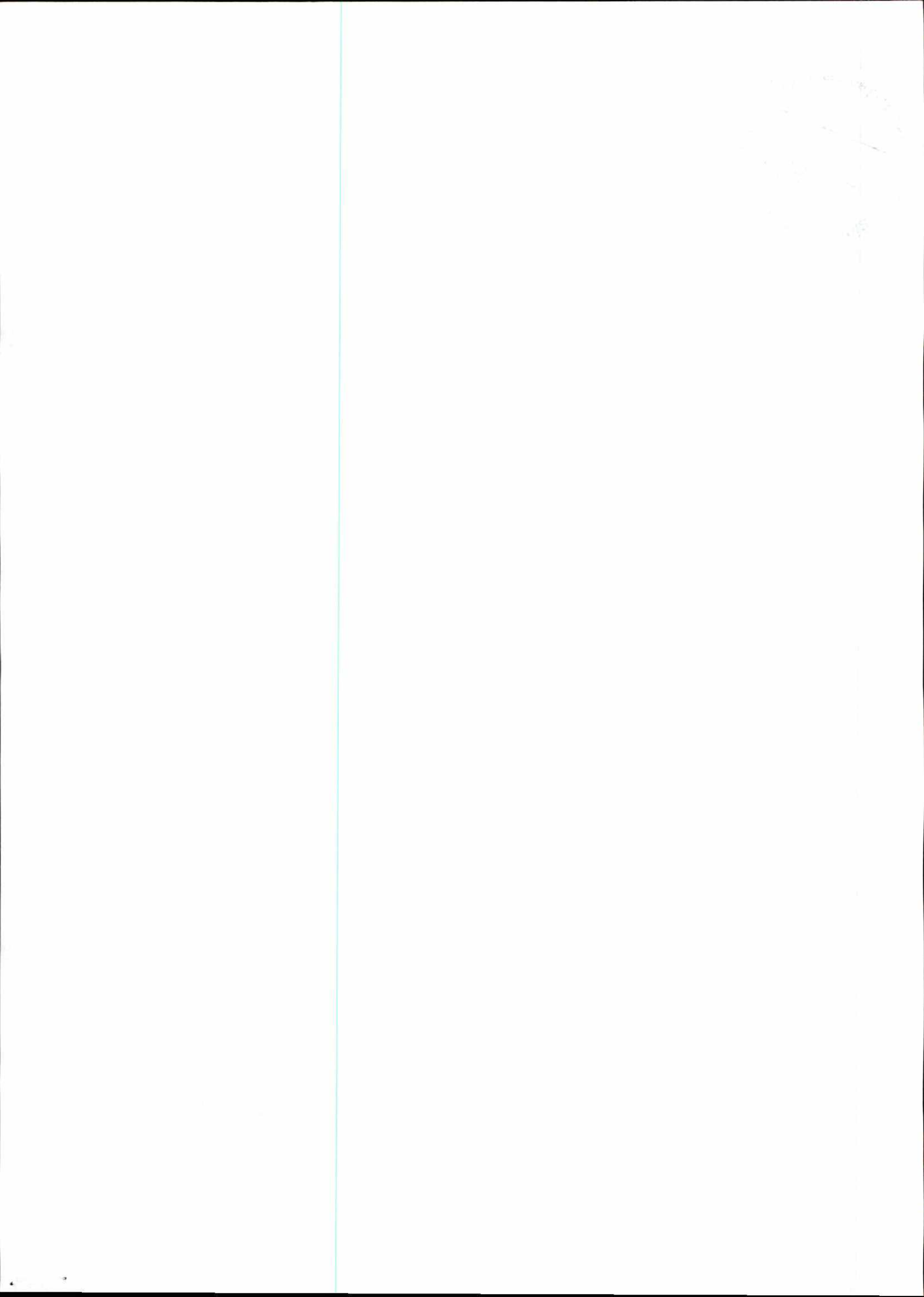
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 09:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **81.706.251/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

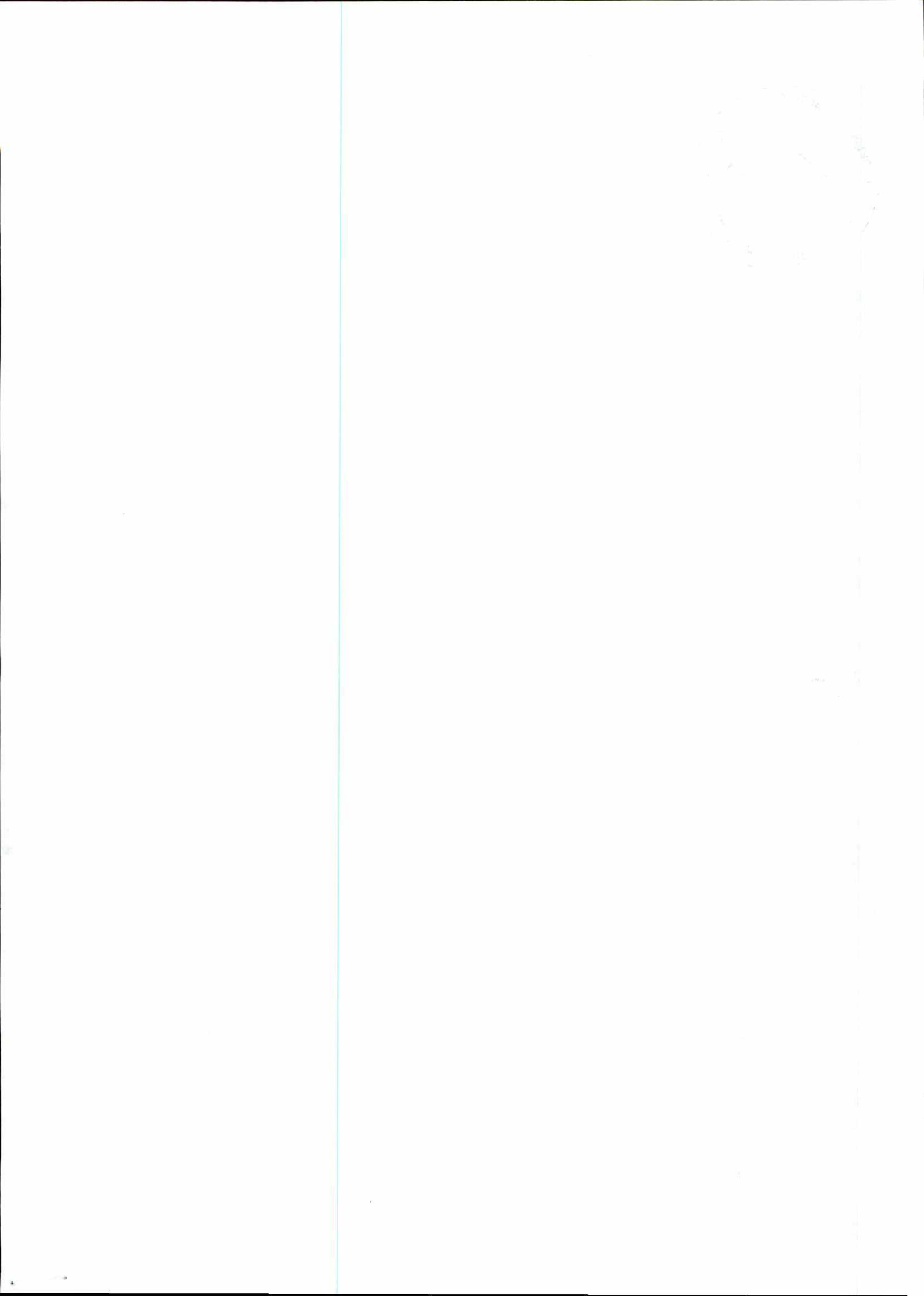
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:13 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **2141.8D23.8381.21BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023819172-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223204-6**

**ENDEREÇO: R. JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **103724/2021**

EMITIDA EM: **24/03/2021**

VÁLIDA ATÉ: **21/07/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **B6D9.16CE.42B2.4C61-9.AF6D.A9F7.B847.063B-4**

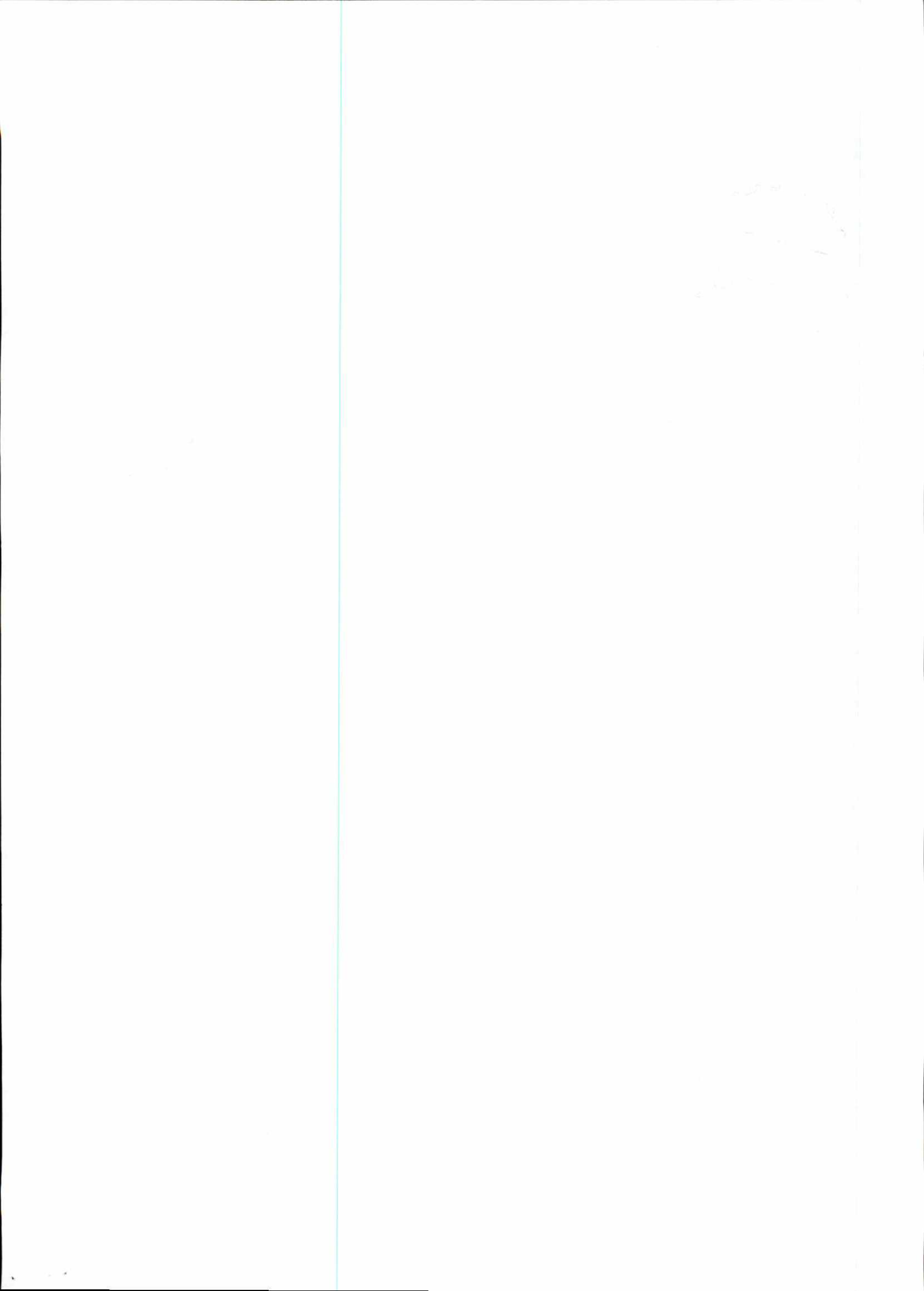
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.







Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.706.251/0001-98

**Razão Social:** PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD

**Endereço:** RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM /  
CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2021 a 21/04/2021

**Certificação Número:** 2021032301113187935925

Informação obtida em 24/03/2021 09:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Certidão nº: 10532437/2021  
Expedição: 24/03/2021, às 09:42:12  
Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880